



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes [o(s) quantitativo(s) levantado(s) na referida estimativa, foi (ram) fundamentado(s) no(s) quantitativo(s) consumido(s) no(s) ano(s) anterior(es), com acréscimo justificado [por motivo do aumento previsível pertinente a cada objeto] para subsidiar o setor demandante almejando beneficiar os munícipes que necessitam de assistencialismo.], quando existente. *DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO: Em prévia alegação sob algum equívoco possíveis de ocorrer sem má fé cometidos por este setor/departamento/secretaria nos procedimentos de pesquisa de mercado como: a) parentesco entre os pesquisados e b) preços iguais. Reitera-se sob possível falha que envolve a letra a : a pesquisa se trata de procedimento que almeja saber qual o preço pago sobre o objeto a ser contratado atualmente no mercado. Este procedimento antecede a fase preparatória (recolhimento de informações necessária para solicitar a abertura do processo licitatório ao prefeito(a). Distancia-se ainda mais dos procedimentos de abertura denominados como fase interna (recebimento dos documentos preparatório pela CL, em seguida elaboração do edital e sua publicação; recebimento, disputa e julgamento dos documentos apresentados pelos participantes) que se inicia após a fase preparatória mediante autorização do gestor. Mediante isso, em crivo jurídico, alega-se: a coleta de preços não se encerra por se só. Muito menos, tudo se definiu e se concretizado na coleta. Com a ampla publicidade dada ao futuro certame; com a disputa que ocorrerá na sessão, são procedimentos que inibirão esses equívocos cometidos na coleta de preços (estimativa). É oportuno esclarecer a realidade que se encontra o pesquisador e pesquisados. NO momento da coleta em meio à rejeição de grande parte dos pesquisados, que recusam em fornecer seus preços para servirem de parâmetro para futuras contratações, restando ao pesquisador aguarda os preços advindos dos que aceitam fornecê-los (nas condições proposta pelos mesmos). Para quem está na ponta do ato de coletar os preços, deparamos sobre um contexto de urgência em se conseguir os preços, devido a necessidade de amparar os munícipes que procuram os órgãos. Portanto, na correria de ser conseguir os preços se torna impossível realizar uma sondagem de informações prévias (possíveis parentescos e etc.) sobre os pesquisados. Contudo, ocorrendo esse equívoco, os procedimentos posteriores para abertura do processo (ampla publicidade do futuro edital e a futura disputa) os corrigirão ou inibirão. Ressalta-se que esse tipo de equívoco (passado despercebido) já é matéria superada pelo TCU no Acórdão nº 010.468/2008-8 que Julgou : A simples presença de sócios em comum não configura fraude . Segundo o TCU numa disputa entre empresas do mesmo ramo mercantil com sócio em comum, podem participar e disputar no mesmo processo licitatório. Então, se na fase de disputa essa relação estreita entre as empresa não a proíbem de participar, esse contexto sobre as pesquisa é fato superado. Já tocante ao equívoco elencado na letra b , o pesquisador não interfere nos preços de terceiros; notadamente em cidades interioranas pelo comércio local ser pequeno com pouco fluxo de capital, embora com grande concorrência interna, os preços praticados são em sua grande parte paritários pois, se os preços estirem acima dos concorrentes resultará na evasão da clientela para terceiros. O mesmo contexto se concretiza nos serviços (quando for o caso), por isso que, em algumas pesquisas os preços são iguais.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

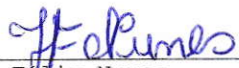
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMARA DE AR 1000X20		UND	80
2	CÂMARA DE AR 12.4-24		UND	12
3	CÂMARA DE AR 12.5/80R18		UND	8
4	CÂMARA DE AR 17.5-25		UND	12



5	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	12
6	CÂMARA DE AR 18.4-34	UND	12
7	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UND	12
8	CÂMARA DE AR 24	UND	24
9	CÂMARA DE AR 7.50 16	UND	32
10	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND	16
11	CÂMARA DE AR 900X20	UND	80
12	PNEU 1000X20	UND	40
13	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	28
14	PNEU 12.4-24 12 LONAS	UND	8
15	PNEU 12,5/80R18 DIANTEIRO	UND	8
16	PNEU 1400X24 12 LONAS	UND	24
17	PNEU 17.5-25 12 LONAS	UND	16
18	PNEU 175/70R14	UND	64
19	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UND	8
20	PNEU 18.4-34 12 LONAS	UND	8
21	PNEU 195/60R15	UND	64
22	PNEU 19.5 L24R24	UND	8
23	PNEU 205/70R16	UND	24
24	PNEU 215/75R17.5	UND	36
25	PNEU 215/75R16C	UND	24
26	PNEU 225/75R16C	UND	32
27	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO	UND	48
28	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UND	40
29	PNEU 245/70R16	UND	24
30	PNEU 750 16 1T	UND	32
31	PNEU 900X20	UND	36
32	PNEU 205/75R16	UND	24
33	PNEU 14.9 R24 12 LONAS	UND	8
34	PROTETOR 900X20	UND	40
35	PROTETOR 1000X20	UND	40
36	PROTETOR DE ARO 20	UND	40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Duas Estradas - PB, 18 de Janeiro de 2023.



Josilene Felix Nunes
Secretário(a) de Administração

